



CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO



PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES PERMANENTES

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 027/2023

Ementa: Dispõe sobre alteração no Estatuto do Servidor Público de Meridiano e dá outras providências.

Autoria: Chefe do Executivo

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Constitucionalidade Formal:

O projeto está corretamente fundamentado em relação à constitucionalidade formal. Considerando a matéria vinculada ao pessoal que integra o quadro de servidores do Poder Executivo, a iniciativa é atribuída ao Prefeito Municipal, conforme dispõe o art. 45, I, da LOM. A tramitação como Lei Complementar também está de acordo com o art. 44 e seguintes do mesmo diploma.

Constitucionalidade Material:

A Comissão verifica que o projeto expande os direitos dos servidores, permitindo abonos sem prejudicar os direitos à licença-prêmio. Destaca-se positivamente a consideração do impacto humano ao garantir que em casos de doenças esses direitos não sejam afetados, demonstrando sensibilidade para com a situação dos servidores.

Especial atenção é dada às férias, onde a proposição visa solucionar problemas relacionados à recusa de servidores em gozar o período de descanso. O endurecimento das regras relacionadas a férias é respaldado pela necessidade de evitar o desgaste psicológico e os riscos de acidentes de trabalho decorrentes da não concessão regular deste direito.

A Comissão, portanto, manifesta parecer favorável à continuidade da tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 027/2023, reconhecendo seu mérito ao buscar conciliar a ampliação de direitos dos servidores com a necessidade de fortalecer práticas saudáveis no ambiente de trabalho.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Diante disso, o projeto é constitucional.

ASSINATURA

Relator: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**

Vice-Presidente **LÚCIO ROBERTO BINATTI**

Presidente: **CLEOMAR FARIA GONÇALVES**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3db05b9ae54dcff17be412c0274e378df440e200ea00bb70139bed1f332747b
<https://valida.ae/94b957982a66a763066f1a3c501605d04d22136288cf4193d>



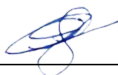
Página de assinaturas



Juliana Miranda
413.259.398-38
Signatário



Lúcio Binatti
266.995.978-41
Signatário



Cleomar Gonçalves
277.169.768-85
Signatário

HISTÓRICO

21 nov 2023 11:47:12		Márcia Rideko Suzuki Ushida criou este documento. (E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br)
21 nov 2023 16:08:10		Juliana Lima de Miranda (E-mail: julianamiranda@camarameridiano.sp.gov.br, CPF: 413.259.398-38) visualizou este documento por meio do IP 177.39.86.135 localizado em Valentim Gentil - Sao Paulo - Brazil
21 nov 2023 16:08:51		Juliana Lima de Miranda (E-mail: julianamiranda@camarameridiano.sp.gov.br, CPF: 413.259.398-38) assinou este documento por meio do IP 177.39.86.135 localizado em Valentim Gentil - Sao Paulo - Brazil
21 nov 2023 19:14:26		Lúcio Roberto Binatti (E-mail: luciobinatti@camarameridiano.sp.gov.br, CPF: 266.995.978-41) visualizou este documento por meio do IP 177.39.86.2 localizado em Valentim Gentil - Sao Paulo - Brazil
21 nov 2023 19:14:30		Lúcio Roberto Binatti (E-mail: luciobinatti@camarameridiano.sp.gov.br, CPF: 266.995.978-41) assinou este documento por meio do IP 177.39.86.2 localizado em Valentim Gentil - Sao Paulo - Brazil
21 nov 2023 19:28:28		Cleomar faria Gonçalves (E-mail: cleomargoncalves@camarameridiano.sp.gov.br, CPF: 277.169.768-85) visualizou este documento por meio do IP 187.90.213.15 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
21 nov 2023 19:28:34		Cleomar faria Gonçalves (E-mail: cleomargoncalves@camarameridiano.sp.gov.br, CPF: 277.169.768-85) assinou este documento por meio do IP 187.90.213.15 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil

